



BARIRI
PREFEITURA
RESGATANDO O PROGRESSO, CONSTRUINDO O FUTURO

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e

Artigos Redigidos
Arioniel Brumano

Bariri, 14 de fevereiro de 2019.

MENSAGEM
Nº 16/2019

SALA SESSÕES

15 / 02 / 2019

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 16/2019 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, destinados à atender os Serviços de Saúde do Município, através de repasses do Governo Federal e Estadual.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Francisco Leoni Neto
FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

**Câmara Municipal
de Bariri**

15 FEV. 2019

PROTOCOLO
Nº _____



= PROJETO DE LEI Nº 16/2019 =
de 14 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 405.151,96 (quatrocentos e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI	
06	Diretoria de Serviços de Saúde	
020601	FMS – Fundo Municipal de Saúde	
103010007.2.020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Ficha nº.....	(Programa Sorria São Paulo).....	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha nº.....	(Programa Sorria São Paulo).....	R\$ 32.987,52

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI	
06	Diretoria de Serviços de Saúde	
020601	FMS – Fundo Municipal de Saúde	
103010007.2.020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha nº.....	(Programa Saúde da Família).....	R\$ 250.000,00
103020007.2.067.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha nº.....	(CEO – Centro de Especialidades Odontológica).....	R\$ 18.028,90
103020007.2.067.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Ficha nº.....	(Teto Mun Rede Brasil s/ Miséria).....	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha nº.....	(Teto Mun Rede Brasil s/ Miséria).....	R\$ 59.135,54

Art. 2º Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31.12.2018, no valor de R\$ 155.151,96 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) e através do Excesso de Arrecadação a se verificar no corrente exercício, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que aludem os incisos I e II § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, conforme demonstrativo abaixo:



SUPERÁVIT FINANCEIRO:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

BANCO DO BRASIL – AG. 0198-8 – C/C 105.773-1

Repasse – Programa Sorria São Paulo.....R\$: 47.987,52

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL A- AG. 0287 – C/ 624.030-6

Repasse - Programa CEO – Centro de Especialidades Odontológica.....R\$: 18.028,90

Repasse – Programa -Teto Mun Rede Brasil s/ Miséria.....R\$: 89.135,54

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL A- AG. 0287 – C/ 624.030-6

Repasse - Programa Saúde da Família.....R\$: 250.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 14 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal